



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.497.586/0001-79**  
**Rua Quirino Longo, 66 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0084**

**JUSTIFICATIVAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026**  
**INEXIGIBILIDADE**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados, que está formalizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estipuladas no presente Termo.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REGIMENTO INTERNO E O CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA DE VEREADORES**, conforme itens e especificações a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Valor
1	01	UND	REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - LOM - DE BENEDITO NOVO, COM A CRIAÇÃO DE ANTEPROJETO DE PROPOSTA DE EMENDA À LOM	12.500,00
2	01	UND	REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO - RI - DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, COM A CRIAÇÃO DE ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO DO NOVO RI	12.500,00
3	01	UND	ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP - DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO	4.500,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.500,00</b>

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. A Câmara Municipal de Benedito Novo identificou a necessidade de revisar a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e o Código de Ética desta Casa Legislativa. Essa revisão visa atualizar e aprimorar a legislação, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com as mudanças legislativas recentes. A contratação é necessária porque a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Código de Ética da Câmara encontram-se desatualizados frente à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei de Improbidade Administrativa entre outras, gerando insegurança jurídica, riscos de nulidade de atos, dificuldades operacionais no dia a dia legislativo e fragilidade nos mecanismos éticos e disciplinares; a revisão técnica especializada proporcionará segurança normativa, eficiência administrativa, alinhamento às boas práticas de governança pública e economia de recursos ao evitar judicializações e retrabalhos, tratando-se de investimento necessário e tempestivo para a modernização institucional da Câmara de Benedito Novo/SC.

**2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

2.2.1. O profissional responsável José Grava Neto, advogado, registrado na OAB/SC sob o nº 26.627, possui formação e especialização nas áreas correlatas ao objeto contratual. Possui experiência, tendo prestado serviços jurídicos de natureza singular em vários municípios, demonstrando sólida expertise na condução de demandas administrativas condizentes com o objeto em questão.

2.2.2. Os documentos de capacidade técnica apresentados evidenciam experiência prévia compatível com o objeto, reforçando a aptidão para prestar serviços relativos ao objeto desta contratação. A notória especialização é confirmada nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que reconhece como tal o conceito atribuído ao profissional cujas qualificações, estudos, experiência, organização e desempenho anterior demonstram capacidade diferenciada para execução adequada do objeto contratado.

2.2.3. Salienta-se, ainda, que a relação entre advogado e Administração Pública deve ser pautada no princípio da confiança, elemento indispensável para assegurar comunicação eficiente, segurança jurídica e adequada prestação do serviço.

2.2.4. A eventual seleção de profissional em licitação convencional poderia resultar na escolha de pessoa que não detenha relação mínima de confiança necessária, comprometendo a efetividade e a qualidade da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.497.586/0001-79**  
**Rua Quirino Longo, 66 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0084**

prestação do serviço e o interesse público.

### **2.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

2.3.1. A proposta financeira apresentada pelo contratado encontra-se compatível com os valores praticados pela mesma em outras entidades públicas em contratações similares, conforme documentos (contratos e atas de registro de preços) comprobatórios em anexo, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade da despesa.

2.3.2. Foram apresentados os seguintes contratos e atas: 1) Contrato 17/2025 do Município de Paiçandu/PR no valor de R\$ 40.500,00; 2) Ata de Registro de Preços 04/2025 do Município de Camboriú/SC no valor de R\$ 39.500,00; 3) Contrato 15/2025 do Município de Pirenópolis/GO no valor de R\$ 46.000,00; 4) Contrato 09/2025 do Município de Guarda-Flor/MG no valor de R\$ 43.500,00.

2.3.3. Assim, como pode ser observado, o valor que o Município contratou pela assessoria de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme Carta Proposta apresentada, se mostra compatível com o valor praticado em contratações similares, com base nos documentos apresentados pelo contratado. Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A aquisição será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela empresa na sua proposta comercial. É de responsabilidade da empresa manter atualizado os seus dados cadastrais.

3.2. Os serviços deverão ser executados pela contratada conforme descrito no objeto deste termo ficando sob sua total responsabilidade, garantir a total eficiência e qualidade dos mesmos. Caberá ao contratante fiscalizar a execução dos serviços.

3.3. Após o encaminhamento da autorização de fornecimento e o seu recebimento por parte da contratada, a mesma terá o prazo de até 15 (quinze) dias para iniciar os serviços. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, salvo se ocorrer fato imprevisível que não permita o cumprimento do prazo, devidamente justificado.

3.4. Metodologia de Execução e Interação com a Equipe Técnica: Para a adequada execução dos serviços ora propostos, serão realizadas atividades presenciais estratégicas, com foco na construção participativa e na plena compreensão das normas a serem instituídas, conforme segue:

I - Diagnóstico da Legislação Vigente: A contratada deverá realizar um levantamento completo da legislação em vigor, identificando lacunas, inconsistências e oportunidades de aprimoramento.

II - Proposição de Alterações e Melhorias: Com base no diagnóstico, a contratada deverá propor alterações específicas, visando à modernização e adequação das normas.

III - Assessoramento Técnico - Jurídico: A empresa deverá fornecer suporte técnico e jurídico durante todo o processo de revisão. A realização dos serviços iniciará de forma imediata, após contratação.

IV - Reuniões Técnicas Temáticas (10 horas): Encontros presenciais destinados à discussão estruturada dos principais eixos normativos, com vistas à construção colaborativa das minutas legislativas, garantindo aderência às especificidades institucionais e às melhores práticas da Administração Pública.

V - Capacitação Técnica sobre as Normas Elaboradas (8 horas): Realização de curso completo, de caráter teórico-prático, voltado à apresentação, interpretação e aplicação das normas desenvolvidas, promovendo segurança jurídica e autonomia operacional aos vereadores e servidores da Câmara.

VI - Condições de Atendimento e Suporte Técnico: Os valores apresentados na proposta contemplam, sem custos adicionais, o atendimento a consultas técnicas eventualmente formuladas pela Contratante, desde que diretamente relacionadas ao objeto dos serviços ora contratados. Tal suporte visa assegurar a correta implementação das soluções propostas e o adequado esclarecimento de dúvidas no decorrer da execução.

VII - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

VIII - Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada.

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.497.586/0001-79**  
**Rua Quirino Longo, 66 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0084**

3.7. O contrato firmado entre as partes vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

3.8. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.9. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços entregues e a consequente aceitação final.

3.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.11. Os serviços podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.12. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o Contratante poderá abatê-los das faturas a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

3.13. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Contratante, em caso de acidentes de trabalho.

3.14. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do Contratante.

3.15. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

#### **4. DADOS DA(O) CONTRATADA(O)**

4.1. GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 31.781.330/0001-95, com sede na Rua Jaguari, nº 86, Bairro Centro, Cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

#### **5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total contratado é de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

5.2. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

<b>Dotação Orçamentária:</b> <b>CAMARA</b> 237 – 01.001.0001.0031.0100.2101.150070000000 – Recursos não vinculados impostos	<b>Conta:</b> 3390390500
---	-----------------------------

#### **7. DO AMPARO LEGAL**

7.1. A presente contratação encontra amparo legal no Artigo 74, inciso III, alínea a e c, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: a)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.497.586/0001-79**  
**Rua Quirino Longo, 66 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0084**

*estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, anexas ao processo administrativo.

## **9. DA CONCLUSÃO**

9.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, considerando toda documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para a escolha de tal ato administrativo.

9.2. Comunicamos ao Senhor Prefeito a situação caracterizada acima, **requerendo despacho**, para que se possa dar continuidade ao processo e atender às demandas da Secretaria requisitante.

<b>10. NOME DA UNIDADE REQUISITANTE</b> CÂMARA DE VEREADORES
<b>11. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b> DARLEI DOEGE
<b>12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> NILZA MARIA NONES - PRESIDENTE
<b>LOCAL E DATA</b> Benedito Novo, 07 de maio de 2025.
<b>ASSINATURAS</b>